

de 3 de abril de 1963

Dispõe sobre doação de terreno para instalação de indústria.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a fazer doação de área de terreno a seguir especificada, à firma Helvaz-Metalúrgica Bragantina Ltda., para construção de uma fábrica de artefatos de metais em geral.

" Terreno sito na Vila Bianchi, com 5.288 m², tendo

102 m metros de frente para a estrada de Vargem, 86 metros, nos fundos, onde confronta com o loteamento "Jardim Perceio Bragantino", pertencente a David João Alvizi e Francisco Arcângelo ou sucessores, de um lado, numa extensão de 69 metros, confrontando com a rua projetada sem denominação, ao lado do D. E. P. e, de outro, confrontando, também, com rua projetada sem denominação, 45 metros."

Artigo 2º - A área de construção da fábrica deverá ter, no mínimo, 2.500 metros quadrados.

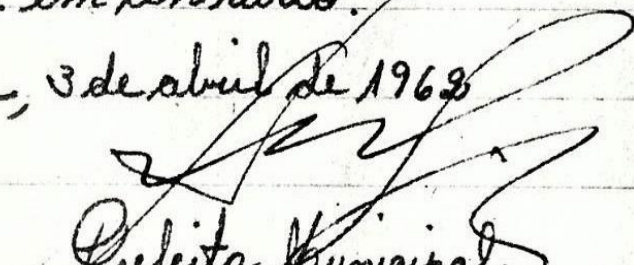
Artigo 3º - A donatária fica obrigada a iniciar a construção dentro do prazo de 30 (trinta) meses, no máximo, a contar da data em que esta lei for promulgada.

Parágrafo Único - A donatária fica obrigada, ainda, a dar trabalho, no mínimo, a 30 (trinta) operários, ao iniciar suas atividades no imóvel a ser construído.

Artigo 4º - Na hipótese de não dar a donatária cumprimento aos dispositivos desta lei, todo o patrimônio doado, e o que nele contenha, reverterão ao Município, independente de qualquer indenização.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 3 de abril de 1963


Prefeito Municipal
Nilo Torres Salena
Secretário da Prefeitura